



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

PORTARIA Nº 161/2021/SEI-LNCC de 28 de julho de 2021

Comitê de Governança Digital

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica, o Comitê de Governança Digital (CGD), nos termos do disposto no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governo Digital, o LNCC elaborará os seguintes instrumentos de planejamento:

I - *Plano de Transformação Digital*, que conterá, no mínimo, as ações de:

- a) transformação digital de serviços;
- b) unificação de canais digitais; e
- c) interoperabilidade de sistemas;

II - *Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação*; e

III - *Plano de Dados Abertos*, nos termos do disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Art. 3º - Cabe a este Comitê:

I - Deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação;

II - Aprovar os instrumentos de planejamento de que trata o Art. 2º, elaborados pelas unidades competentes; e

Art. 4º - O Comitê de Governança Digital será composto pelos seguintes servidores:

I - o Diretor do LNCC;

II - o Coordenador da COTIC - Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - o Coordenador da COMAC - Coordenação de Métodos Matemáticos

e Computacionais;

IV - o Coordenador da COMOD - Coordenação de Modelagem Computacional;

V - o Coordenador da COPGA - Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento;

VI - o Coordenador da COGEA - Coordenação de Gestão e Administração;

VII - o Chefe do SESTI - Setor de Governança de Tecnologia da Informação;

VIII - o encarregado do tratamento de dados pessoais do LNCC, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IX - o Gestor de segurança da Informação.

§ 1º Cada membro terá como suplente o respectivo substituto imediato;

§ 2º O Presidente do Comitê de Governança Digital poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º - O Comitê será presidido pelo Diretor do LNCC e nas suas ausências pelo seu substituto.

Art. 6º - O Comitê de Governança Digital reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - As deliberações do Comitê de Governança Digital devem ser aprovadas pela maioria dos membros presentes à reunião e serão publicadas na forma de resoluções do Comitê.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira**, **Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 28/07/2021, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7929196** e o código CRC **B4AD63DC**.